

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA JUVENAL KM 30 ACARÁ-PA  
REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2024.**

Ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas; conforme o **Edital** publicado no dia **03/12/2024**, reuniram-se Ordinariamente, os membros da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, em seu Templo Sede, localizado na PA 252 km 30, Acará – PA, CEP: 68690.000. No uso da palavra o Presbítero **JOSÉ FARIAS DA SILVA FILHO**, louvou ao Senhor com os hinos 144, 147, e 305 da harpa cristã, e secretariando o ato o Sr. **JOSÉ GABRIEL FERREIRA DA SILVA** brasileiro, casado, lavrador, portador do **CPF: 021.760.812-42, RG: 6487397 PC/PA**, nascido em 29/01/1991 em Acará-PA, residente domiciliado na PA 252 km 30, município de Acará, Estado do Pará CEP:68690-000; Após a verificação da existência do quórum legal de **90% dos membros**, declarou instalada a **Assembleia Geral Ordinária** juntamente com os membros e ministério do campo, conforme listagem de frequência anexada a esta ATA, foi lido a ordem do dia, para a qual fora convocado esta Assembleia Geral Ordinária e que tem o seguinte teor: a) posse do Pastor Presidente, da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Em seguida o Presbítero **JOSÉ FARIAS DA SILVA FILHO** passou a direção ao Pastor Supervisor e Presidente da Assembleia de Deus em Acará Pastor, **PAULO SERGIO CABRAL**, dando continuidade na reunião o Pastor leu um texto Bíblico em Salmos 133 e em seguida fez a posse da Nova Diretoria, eleita por aclamação e conselho fiscal da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - VILA JUVENAL KM 30 ACARÁ-PA**, conforme determina o **Estatuto Social** da referida entidade no Artigo 22, ficando assim constituída a diretoria:

**PASTOR PRESIDENTE DA IGREJA: Pastor LÚCIO SANTANA MAGNO**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do **CPF: 443.598.882-87, RG: 2185503 PC/PA**, nascido em 06/06/1973, em CURUÇA residente domiciliado na PA 252 Vila Juvenal km 30, município de Acará, estado do Pará CEP:68690-000;

**1º VICE-PRESIDENTE: Presbítero JOSÉ FARIAS DA SILVA FILHO** brasileiro, casado, professor, portador do **CPF: 933.209.142-00, RG: 5703017 PC/PA**, nascido em 28/11/1986 em Belém do Pará, residente domiciliado na PA 252 Vila Juvenal km 30, município de Acará, estado do Pará CEP:68690-000;

**1º TESOUREIRO: Presbítero THALYSON DANIEL FAGUNDES** brasileiro, casado, lavrador, portador do **CPF: 025.658.322-65, RG: 6608795 PC/PA**, nascido em 03/03/1996 em Belém-PA, residente domiciliado na PA 252 km 34, município de Acará, estado do Pará CEP:68690-000;

**2º TESOUREIRO: Presbítero JOSÉ DE ALMEIDA VIANA** brasileiro, casado, agricultor, portador do **CPF: 089.650.132-91, RG: 5599607 PC/PA**, nascido em 18/04/1954 em Acará-PA, residente domiciliado na PA 252 km 34, município de Acará, estado do Pará CEP:68690-000;

**1º SECRETÁRIO: Auxiliar JOSÉ GABRIEL FERREIRA DA SILVA** brasileiro, casado, lavrador portador do **CPF: 021.760.812-42, RG: 6487397 PC/PA**, nascido em 29/01/1991 em Acará-PA, residente domiciliado na PA 252 Vila Juvenal km 30, município de Acará, estado do Pará CEP:68690-000;

**2º SECRETÁRIO: Diácono KADMIEL DOS SANTOS MAGNO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do **CPF: 038.689.062-58, RG: 7722210 SSPPA**, nascido em 22/11/1999 em Campina Grande-PB, residente domiciliado na PA 252 Vila Juvenal km 30, município de Acará, estado do Pará CEP:68690-000;

**CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE, CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do **CPF: 751.043.502-15, RG: 4727811 PC/PA**, nascido em 08/05/1981 em Acará-PA, residente domiciliado na PA 252 Vila Juvenal km 30, município de Acará, estado do Pará CEP:68690-000;

**RELATOR: Diácono CLAUDIO PAES DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do **CPF: 002.290.172-82, RG: 5693119 PC/PA**, nascido em 16/12/1986 em Acara - PA, residente domiciliado na PA 252 km 34, município de Acara, estado do Pará CEP: 68690-000;

**MEMBRO: Diácono JOSE GRIGORIO VIANA RODRIGUES**, brasileiro, casado, lavrador, portador do **CPF: 089.442.702-44, RG: 5795178 PC/PA**, nascido em 28/03/1952 em Acará-PA, residente domiciliado na PA 252 Vila Juvenal km 30, município de Acará, estado do Pará CEP: 68690-000.

André Coelho Ribeiro  
Tabelião e Registrador Substituto







## CERTIDÃO PELA AVERBAÇÃO

Certifico que a requerimento do senhor **LUCIO SANTANA MAGNO**, e de acordo com as atribuições legais que me são conferidas por Lei, em Cartório do Único Ofício de Serviço Notarial e de Registro desta Comarca de Acará, à Avenida Comandante Pedro Vinagre, s/nº, Edifício Pedro Paulo, 1º Andar, Bairro Centro, CEP: 68.690-000, nesta cidade de Acará-Pará, Estado do Pará - Brasil, referente ao **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, verifiquei constar em nome da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - VILA JUVENAL**, localizada na PA 252, km 30, no Município de Acará/PA, CEP: 68.690-000, a **AVERBAÇÃO** da **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA JUVENAL KM 30 ACARÁ-PA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2024**, no livro A-13, às folhas 226 sob o número de ordem 1182, em 14 de fevereiro de 2025. Era o que constava até a presente data, sobre o que me foi requerido que passo por certidão. O referido é verdade e dou fé. /////

Acará, 14 de fevereiro de 2025

André Coelho Ribeiro

Tabelião e Registrador Substituto



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 002581811 - SÉRIE: A - SELADO EM: 14/02/2025  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 11918520000059924502214210

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ  | FRC  |
|---------|-------------|------|------|
|         | 53,70       | 8,06 | 1,34 |

CASTANHEIRA

ROSA

ANDREA

Emolumentos..... R\$ 53,70  
Taxa de Registro..... R\$ 1,45  
Valor Total..... R\$ 55,15



**REFORMA DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS –  
CAMPO NOVA VIDA DAVILA JUVENAL – ACARÁ – PA  
CEP: 68690-000**

000048

**TÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE FORO, FINS**

**Capítulo I – Denominação**

**Artigo 1º.** A Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Campo Nova Vida da Vila Juvenal – Acará – Pará, fundada com base jurídica no Título II do Capítulo I, Artigo 5º, VI, VII e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05/10/1962, e Art. 44º, IV do Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 com redação dada pela Lei 10.825/03, constitui-se pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade precípua, a propagação do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a criação e manutenção de congregações com igrejas filiais, com a mesma finalidade a que se propõe a Igreja Central, de duração por tempo indeterminado, está unida as Igrejas congêneres da mesma fé e ordem no Brasil e no mundo, ligada fraternalmente a COMIEADEPA (Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus do Estado do Pará) e CGADB (Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil).

**Capítulo II – Sede e Foro**

**Artigo 2º.** A Assembleia de Deus, Campo Nova Vida da Vila Juvenal – Acará – Pará, sediada na Rod. Acará – Mojú, km 30 da PA 252 – Vila Juvenal, nº 30, CEP: 68690-000 – Acará – Pará. Compreende a Igreja Central, e Congregações localizadas nesta localidade e arredores, podendo abrir e fechar Templos e Congregações no seu campo de ação e onde quer que se lhe ofereça oportunidade, desde que haja necessidade de se pregar o evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo e estabelecer novos templos.

**Artigo 3º.** Fica eleito o Foro de Acará – Pará, Sede do Município de Acará, para dirimir qualquer demanda jurídica referente a esta Igreja.

§1º - A organização religiosa encontra-se devidamente escrita no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 09.026.8820001/39.

**Capítulo III – Fins**

**Artigo 4º.** Assembleia de Deus, Campo Nova Vida da Vila Juvenal – Acará – Pará, doravante neste Estatuto Social é designada simplesmente por “AD CAMPO NOVA VIDA”.

**Artigo 5º - AD CAMPO NOVA VIDA, tem por finalidade:**

- I. Pregar e Expandir o Evangelho de Jesus Cristo no seu Templo Sede, nos Templos filiados (Congregações), em todo Estado do Pará, em todo Brasil e no Exterior, de acordo com as suas próprias conveniências e de conformidade com as Leis do País.
- II. Promover atividades culturais.
- III. Praticar a solidariedade entre seus membros e assistência espiritual, moral, material e social, de acordo com os princípios doutrinários contidos na Bíblia Sagrada e com as Leis do nosso país.
- IV. Reunir para cultuar a Deus e tratar os assuntos relacionados às suas finalidades.
- V. Consagrar, com a indicação do pastor presidente, homologado com o ministério Eclesiástico: Pastores e Evangelistas Locais, Presbíteros, Missionários e separar Diáconos e Auxiliares, conforme previsto em seu Regimento Interno, sendo os mesmos consagrados e

1  
André Belho Ribeiro  
Tabelião e Registrador Substituto



separados em reunião solene e aprovados em Assembleia Geral, os quais desempenharão suas funções sem ônus para a Igreja.

000049

**Artigo 6º.** No exercício de suas finalidades filantrópicas a AD CAMPO NOVA VIDA, promove o bem-estar de seus assistidos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Artigo 7º.** Dentro de suas possibilidades e especialidades a AD CAMPO NOVA VIDA, pode firmar contratos ou convênios com outras instituições congêneres ou afins para o melhor desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – AD CAMPO NOVA VIDA pode, ainda no atendimento de suas finalidades institucionais, criar, congregar, orientar, assessorar e dirigir instituições que tenham por objetivo sua expansão, e educação, e a cultura.

#### Capítulo IV – Duração

**Artigo 8º.** A duração da AD CAMPO NOVA VIDA é por tempo indeterminado, e só será extinta nos casos legais quando:

§ 1º - Pela sua dissolução deliberada pela Assembleia Geral.

§ 2º - Caso se ocorra uma cisão, os bens patrimoniais da Igreja, passarão a posse da Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Estado do Pará - COMIEADEPA, para serem entregues ao grupo que permanecer fiel a este Estatuto e aos princípios da Igreja, após decisão deste colegiado.

§ 3º - Em caso de dissolução da AD CAMPO NOVA VIDA, os seus bens e salvo remanescentes, pertencerão aos Crentes Fiéis que estejam em comunhão, ou a critério da Assembleia Geral que deliberou sobre a referida dissolução.

### **TÍTULO II – CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS.**

#### Capítulo I – Constituição

**Artigo 9º.** A ASSEMBLEIA DE DEUS, CAMPO NOVA VIDA DA VILA JUVENAL – ACARÁ – PARÁ, foi fundada nesta Vila no dia 03 do mês de outubro do ano de 1968, como congregação do campo da Assembleia de Deus em Acará, com autonomia concedida pela COMIEADEPA no dia 20 de dezembro de 1997, fundado pelo Pastor Izaque Vaz e rege-se pelo presente Estatuto Social e pela Legislação Brasileira.

#### Capítulo II – Organização

**Artigo 10º.** AD CAMPO NOVA VIDA é organizada por pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplinas, sem distinção de idade, sexo, condição social, financeira ou nacionalidade, uma vez convertida à fé cristã, sendo batizadas nas águas por imersão, conduta compatível com a moral evangélica e esteja devidamente inscrita no cadastro de membros da Igreja e/ou oriundas de outras, da mesma fé sendo recebidos com Carta de Mudança ou por Aclamação, obedecendo as normas e princípios doutrinários da Igreja.

§ 1º - Perderá sua condição de membro, inclusive seu cargo e função, se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:

- I. Solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;
- II. Abandonar a igreja;
- III. Não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da administração geral;

2  
André Coelho Ribeiro  
Tabelião e Registrador Substituto



- IV. Promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja e Ministério da AD CAMPO NOVA VIDA;
- V. Vier a falecer;
- VI. O membro que não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:
- A. O adultério (Ex 20. 14);
  - B. A fornicação (Ex 20. 14);
  - C. A prostituição (Ex 20. 14);
  - D. O homossexualismo (Lv 18. 22; 20. 13; Rm 1.26-28);
  - E. Relação sexual com animais (Lv 18. 23-24);
  - F. O homicídio, e sua tentativa (Ex 20. 13; 21. 18-19);
  - G. O furto ou o roubo (Ex 20. 15);
  - H. Crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado (Rm 13. 1-7);
  - I. Rebelião (I Sm 15. 23);
  - J. A feitiçaria e suas ramificações (Ap 22.15; Gl 5.19).
  - K. Jogos de azar ou porfias (Is 55.2; Gl 5.20)
  - L. Pedofilia;
  - M. Falso testemunho.

000050

§2º - Não terá nenhum direito patrimonial ou financeiro, qualquer membro que for desligado da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Campo Nova Vida da Vila Juvenal, seja a que título for.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CAMPO NOVA VIDA DA VILA JUVENAL - ACARÁ - PARÁ, não admite nem celebra, sob nenhuma hipótese, união estável ou casamento entre pessoas homossexuais ou transexuais, de acordo com PL 1411/11.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

### Capítulo III – Das Responsabilidades

**Artigo 11º.** É de competência do Pastor Presidente, representar a AD CAMPO NOVA VIDA judicial e extrajudicialmente.

**Artigo 12º.** O Pastor Presidente, não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos membros da AD CAMPO NOVA VIDA.

### Capítulo IV – Direitos e Deveres dos Membros

**Artigo 13º.** A Igreja terá número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, sem discriminação de sexo, nacionalidade, cor, condição social ou política, desde que aceitem voluntariamente as doutrinas e a disciplina da igreja, com bom testemunho público, batismo em águas por imersão, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã.

**Artigo 14º.** São direitos dos membros:

- I. Receber orientação e assistência espiritual;
- II. Participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela igreja;
- III. Tomar parte das assembleias ordinárias e extraordinárias desde que estejam em comunhão (com o Pastor, com o Ministério, com a Igreja, com a Diretoria e que esteja em dias na devolução de Dízimo e contribuição em forma de ofertas);



3  
Andre Coelho Ribeiro  
Tabelião e Registrador Substituto



000051

- IV. Votar e ser votado, se estiver em perfeita comunhão (em reuniões plenárias das Assembleias Gerais da Igreja e usar da palavra sem contrariar a Palavra de Deus e a boa ordem, sob pena de esta lhe ser caçada);
- V. Solicitar carta de recomendação ou mudança, desde que esteja em paz ou comunhão com a Igreja;
- VI. Solicitar cartão de membro, desde que esteja em plena comunhão com a Igreja, obedecendo integralmente os princípios Bíblicos descritos no artigo 10, inciso VI.

**Artigo 15º. São deveres dos membros:**

- I. Cumprir o estatuto e o Regimento Interno, bem como as decisões ministeriais, pastorais e das assembleias;
- II. Contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive com bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, educação cristã, atendimentos sociais, socorro aos comprovadamente necessitados, missionários, propagação do evangelho, empregados a serviço da igreja e aquisição de patrimônio e sua conservação;
- III. Comparecer as Assembleias, quando convocados;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;
- V. Prestigiar a igreja, contribuindo voluntariamente com serviços para a execução de suas atividades espirituais e seculares;
- VI. Rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;
- VII. Frequentar a igreja e cuidar com habitualidade;
- VIII. Abster-se da prática de ato sexual, antes do casamento ou extraconjugal.
- IX. Obedecer às doutrinas preconizadas na Bíblia Sagrada, bem como as orientações pastorais e ministeriais.

**Parágrafo Único:** Aqueles que por qualquer infração que contraria a Bíblia Sagrada e o Estatuto e forem desligados, poderão ser readmitidos, pelo perdão, desde que não esteja respondendo nenhum processo judicialmente.

**Capítulo V – Procedimento disciplinar dos Membros**

**Artigo 16º.** Ao membro acusado de infração deste estatuto, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

§ 1º. Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterà a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do denunciante dirigida ao pastor da igreja que, ato contínuo, determinará pela abertura do de procedimento disciplinar.

§ 2º. Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

§ 3º. Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

§ 4º. O membro só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

**Artigo 17º.** Os membros do Ministério da Igreja, cumulativamente, exercem em 1ª (primeira) instância, a função de Órgão Disciplinar.

§ 1º. As condições expressas nos artigos 10º e 15º, incisos e alíneas deste Estatuto, são faltas que ensejam a abertura do procedimento disciplinar contra todos os membros da Igreja.

§ 2º. Sendo o acusado membro da Diretoria ou do Ministério da Igreja, far-se-á a comunicação da decisão ao plenário da mesma, e nas reuniões de assembleias gerais e nos cultos de ensino, o desligamento do membro considerado culpado e passivo de disciplina, nos termos previstos neste Estatuto.

§ 3º. Da decisão que desligar membro da Igreja, caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária, desde que requerido pelo membro desligado, em pedido dirigido ao Presidente da Igreja, no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

4  
André Corino Ribeiro  
Tabelião Registrador Subst



000032

§ 4º. Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes do Ministério da Igreja (pastores, evangelistas locais, presbíteros, missionários, diáconos e demais responsáveis por Departamentos, Conselhos, Institutos, Centros, secretarias e outros órgãos de apoio) as faltas previstas no artigo 10º incisos e alíneas, além destas, mais as seguintes:

- I. A desídia no desempenho das atribuições eclesiásticas;
- II. O descumprimento das decisões administrativas;
- III. A improbidade administrativa;
- IV. A prevaricação.

§ 5º. Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o membro do Ministério da Igreja denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final.

§ 6º. Tratando-se de acusação contra o Pastor Presidente da Igreja, evangelista e pastor membro da COMIEADEPA, o Ministério, se houver necessidade, através de uma comissão, notificará a COMIEADEPA para as providências legais e cabíveis.

§ 7º. Os membros da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independentemente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Desligamento.

§ 8º. Por decisão da Assembleia Geral, será permitida a readmissão do membro, mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstas no art. 5 e incisos.

§ 9º. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV, do § 4, acima, serão dosadas e aplicadas de acordo com a gravidade da falta.

### **TÍTULO III - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

#### **Capítulo I - Do Patrimônio**

**Artigo 18º.** O Patrimônio da AD CAMPO NOVA VIDA, será constituído de: doações, legados, bens móveis, imóveis e semoventes, ou bens que possua, ou que venha possuir, registrados em seu nome e utilizados tão somente na consignação de seus fins.

§ 1º. Os bens móveis e imóveis da Igreja, não poderão ser alienados, gravados, vendidos ou doados sem autorização expressa da Assembleia Geral e Ministério especialmente convocada para este fim, e com a aprovação da maioria de seus membros presentes, em plena comunhão com a Igreja.

§ 2º. É defeso a COMIEADEPA e a CGADB intervir na administração da AD CAMPO NOVA VIDA DA VILA JUVENAL, bem como responder subsidiariamente pelas obrigações de sua tesouraria, deveres eclesiásticos sociais e Patrimoniais.

**Artigo 19º.** Fica vedado aos líderes, membros, congregados ou quaisquer pessoas, pôr em seu próprio nome qualquer bem adquirido com recursos da Igreja.

**Artigo 20º.** É vedado aos que administram as finanças da Igreja, emprestar a terceiros ou fazer uso do dinheiro da Igreja em benefício próprio, sob pena de responsabilidade civil.

#### **Capítulo II - Da Receita**

**Artigo 21º.** A Receita da AD CAMPO NOVA VIDA, será constituída de Contribuições voluntárias, tais como, dízimos, ofertas, doações ou quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, bem como:

- I. Anuidades, taxas, emolumentos e contribuições escolares;
- II. Rendas de seus bens ou serviços;
- III. Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

5  
André Coelho Ribeiro  
Tabelião Registrador Substituto



IV. De auxílios e subvenções dos poderes públicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As receitas da AD CAMPO NOVA VIDA, serão aplicadas exclusivamente na consignação de seus fins.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A AD CAMPO NOVA VIDA, contribui mensalmente de forma voluntaria com 2% (dois por cento) da sua receita bruta para a COMIEADEPA.

**TÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA IGREJA**  
**Capítulo Único – Das Atribuições da Igreja**

**Artigo 22º.** São atribuições da Igreja:

- I. Promover por todos os meios ao seu alcance o entendimento e cooperação com os poderes públicos, representados pelas autoridades constituídas do país, bem como, manter o espírito de colaboração e solidariedade;
- II. Realizar Congressos, Conferências, Retiros, Seminários, Reuniões e Encontros para deliberação de matéria de ordem espiritual e doutrinária, e podendo formular convites a outras Igrejas da mesma fé e ordem.
- III. Oferecer e desenvolver formação Teológica e secular em seus vários graus.

**TÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**  
**Capítulo Único – Das Assembleias**

**Artigo 23º.** A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da Igreja, inclusive, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da Igreja realizados por qualquer órgão da mesma e suas Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto ou aclamação, salvo disposições em contrário previstas neste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e edital de convocação no local de avisos das congregações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Artigo 24º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez ao ano, toda última segunda-feira do mês de janeiro, e, extraordinariamente, quando necessário, a ser definida em edital, conforme Parágrafo único do Art. 23.

**Artigo 25º.** É de competência da Assembleia Geral Ordinária anual;

- I. Apreciar e discutir, uma vez ao ano civil, o relatório anual de atividades da AD CAMPO NOVA VIDA;
- II. Eleição e posse da diretoria executiva de administração e Conselho Fiscal, quando for o caso, exceto o pastor presidente;
- III. Dar posse a diretoria e demais lideranças constituídas, quando for o caso.

**Artigo 26º.** É de competência da Assembleia Geral Extraordinária;

- I. Decidir sobre medidas disciplinares a serem aplicadas aos membros quando solicitados, bem como suas reabilitações, quando de direito;
- II. Receber membros oriundos de outras Igrejas de mesma fé e ordem;
- III. Tratar de assuntos administrativos, reabilitar, consagrar, separar e apresentar obreiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da AD CAMPO NOVA VIDA,

6  
Antônio Coelho Ribeiro  
Tabelião e Registrador Substituto



000054

inclusive para alterar e reformar o presente Estatuto, e/ou nos casos que justifiquem a referida convocação especial.

**Artigo 27º.** A direção das Assembleias Gerais caberá ao Pastor presidente.

## **TÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO**

### **Capítulo. Único – Dos Órgãos Administrativos**

**Artigo 28º.** A Diretoria Executiva de Administração é o órgão deliberativo, constituído por 07 (sete) membros:

- I. Presidente;
- II. 1º Vice-Presidente;
- III. 2º Vice-Presidente;
- IV. Primeiro Secretário (a);
- V. Segundo Secretário (a);
- VI. Primeiro Tesoureiro (a);
- VII. Segundo Tesoureiro (a);

**Artigo 29º.** A Igreja terá um Ministério integrado por um Pastor Presidente, dois vice-presidentes, Pastores Auxiliares, Pastores Locais, Evangelistas Convencionais, Evangelistas Locais, Presbíteros, Missionários(as), Diáconos e dirigentes de Congregações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As reuniões do Ministério serão presididas pelo Pastor Presidente quando tratar-se de assuntos da Administração ou pelo vice-presidente, quando for de interesse do Pastor Presidente.

**Artigo 30º.** O Presidente da AD NOVA VIDA deve ser filiado a COMIEADEPA – Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Estado do Pará.

§ 1º. O mandato do Pastor Presidente é por tempo indeterminado, por ser sua chamada de ordem divina.

**Artigo 31º.** O Pastor Presidente ficará livre para disvincularização ou mudança no tempo em que sinta ser a vontade de Deus, sair para outro campo.

**Artigo 32º.** Os Vice-Presidentes devem ser indicados pelo Pastor Presidente e, homologado em Assembleia Geral.

**Artigo 33º.** O Primeiro Secretário (a), o Segundo Secretário (a); o Primeiro Tesoureiro (a), o Segundo Tesoureiro (a) serão indicados pelo Pastor Presidente, após consulta ao Conselho Eclesiástico, com o apoio do Ministério e homologado pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros da Diretoria Executiva, com exceção do Presidente, cujo mandato é por tempo indeterminado, serão indicados pelo Pastor Presidente, após consulta ao Conselho Eclesiástico e homologados em assembleia geral administrativa, e empossados imediatamente para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 2º. O Pastor Presidente poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária para substituir, total ou parcial, os membros do Conselho de Administração, quando se fizer necessário.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração exercerão suas funções sem qualquer remuneração, com exceção do Pastor Presidente, que deve ser mantido de forma absoluta, pela Igreja.



**Artigo 34º.** A posse da Diretoria será datada em Assembleia Geral e exarada em ata da referida Assembleia.

**Artigo 35º.** É de competência do Pastor Presidente:

- I. Orientar espiritualmente a Igreja e a direção dos Cultos a Deus;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais da Igreja;
- III. Autorizar as despesas administrativas da Igreja;
- IV. Assinar transmissão financeira com o tesoureiro (a) e estar sempre informando sobre o movimento financeiro;
- V. Assinar as Atas das Assembleias Gerais da Igreja, depois de lidas e aprovadas;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral anualmente relatórios das atividades administrativas da Igreja;
- VII. Indicar, quando necessário, membros do Conselho Eclesiástico, Diretoria Executiva ou do Ministério para representar a AD CAMPO NOVA VIDA;
- VIII. Ser solícito com os membros da AD CAMPO NOVA VIDA;
- IX. Supervisionar as Congregações e os Ministérios (Departamentos);
- X. Constituir advogados, conferindo-lhes os poderes que lhe julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromisso, receber, dar quitações e substabelecer;
- XI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Primeiro (a) Tesoureiro (a);
- XII. Escolher, dentre os membros em comunhão Evangelistas, Presbíteros, Missionários, Diáconos e Auxiliares ou Cooperadores;
- XIII. Nomear comissões para recuperação e reabilitação de membros faltosos;
- XIV. Criar Departamentos, Ministérios, Comissão, Equipes, assessorado pelo Conselho Eclesiástico;
- XV. Indicar o Diretor Geral ou Coordenador e o Diretor de Ministérios de Departamento e Escolas;
- XVI. Presidir a posse solene dos dirigentes das Congregações ou indicar um substituto em seus impedimentos;
- XVII. Solicitar ao Tesoureiro (a) cópia do Balancete e esclarecimento financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de afastamento necessário do Pastor Presidente para averiguação de fatos imputados, garantindo ao mesmo os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e em caso de doença a Igreja viabilizará a manutenção do mesmo.

**Artigo 36º.** É vetado ao Pastor Presidente, contrair dívidas em nome da Igreja no valor superior à 40 (quarenta) salários-mínimos em vigente no país sem a autorização do Ministério e Assembleia Geral.

**Artigo 37º.** É de competência do Vice-Presidente pela ordem:

- I. Substituir, interinamente, o Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais;
- II. Auxiliar o Presidente no que for necessário.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.

**Artigo 38º.** A vacância ocorrerá nos seguintes casos: jubilação ou aposentadoria por invalidez, morte, renúncia, abandono, desligamento da Igreja por transgressão administrativa ou espiritual devidamente apurada e confirmada.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo à vacância da presidência, o Vice-Presidente por ordem, assumirá o cargo por 15 (quinze) dias e, em concordância com o Ministério e a Igreja, indicará o nome do membro convencional para ocupar a presidência.



**Paragrafo Segundo** – Em caso de falecimento do Pastor Presidente, o Ministério e a Igreja deverão assistir a esposa (viúva) do mesmo, com o valor monetário de um salário mínimo e meio, subtraído da receita mensal descrita no artigo 21º, até que a mesma se estabilize e tenha condições de manter-se. O cessar de tal assistência deve ser acordado com o Ministério e Assembleia Geral e pode chegar até 12 meses, desde que a mesma (viúva) se mantenha fiel aos princípios bíblicos designados neste Estatuto.

**Artigo 39º.** É de competência do (a) Primeiro (a) Secretário (a):

- I. Redigir, lavrar e assinar as Atas das Assembleias Gerais;
- II. Manter em boa ordem os arquivos e documentos da AD CAMPO NOVA VIDA;
- III. Manter atualizado o rol de membros da AD CAMPO NOVA VIDA;
- IV. Fazer o expediente da correspondência oficial, avisos, circulares e lavrar as Atas das Reuniões da Diretoria.

**Artigo 40º.** É de competência do (a) segundo (a) Secretário (a):

- I. Auxiliar o(a) Primeiro(a) Secretário(a) e substituí-lo em seus impedimentos;
- II. Assessorar o(a) Primeiro(a) Secretário(a).

**Artigo 41º.** É de competência do (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- I. Receber, depositar e escriturar a receita da AD CAMPO NOVA VIDA, descrita no artigo 21º e incisos, efetuar pagamentos, quando autorizado (a) pelo Pastor Presidente;
- II. Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e o Balanço Anual;
- III. Abrir, movimentar e liquidar contas em Bancos, em nome da AD CAMPO NOVA VIDA, em conjunto com o Pastor Presidente;
- IV. Assinar com o Pastor Presidente, escrituras de compras e vendas de bens de qualquer natureza, sempre que autorizados pela Assembleia Geral;
- V. Conservar sob sua guarda e devidamente atualizados os documentos e livros referentes ao movimento financeiro da tesouraria;
- VI. Apresentar balancetes mensais e anuais à Assembleia Geral;
- VII. Ter sempre para pronto atendimento recibos, envelopes e tudo mais que se fizer necessário para fornecer aos membros da AD CAMPO NOVA VIDA e incentivá-los à prática da contribuição.

**Artigo 42º.** É de competência do (a) segundo (a) Tesoureiro (a):

- I. Auxiliar e Assessorar o (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) e substituí-lo (a) em seus eventuais impedimentos.

**Artigo 43º.** A AD CAMPO NOVA VIDA, tem como órgãos Auxiliares que assessoram a administração:

- I. Conselho Fiscal;
- II. Conselho Eclesiástico;
- III. Conselho de Educação e Cultura;
- IV. Departamento de Patrimônio;

**Artigo 44º.** O Conselho Fiscal é órgão auxiliar da Administração da AD CAMPO NOVA VIDA na análise de suas finanças.

**Artigo 45º.** O conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e três membros suplentes, indicados pelo Pastor Presidente, e após consulta ao Conselho Eclesiástico, com o apoio do Ministério e homologado pela Assembleia Geral, com mandatos coincidentes com a Diretoria executiva de Administração e é formado por:



- I. Presidente;
- II. Relator;
- III. Membro;
- IV. 1º Suplente;
- V. 2º Suplente;
- VI. 3º Suplente.

**Artigo 46.** É de competência do Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a Contabilidade da Tesouraria;
- II. Fiscalizar todos os atos administrativos concernentes as finanças;
- III. Emitir, em Assembleia Geral, parecer expresso sobre a prestação de contas e o relatório mensal e anual da tesouraria;
- IV. Supervisionar mensalmente os recursos financeiros sob a responsabilidade da tesouraria.

**Artigo 47.** O Conselho Eclesiástico é órgão normativo de natureza administrativa, jurisdicional e de planejamento e política religiosa, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I. Pastor Presidente;
- II. 1º Vice-Presidente;
- III. 2º Vice-Presidente;
- IV. Pastores Auxiliares (Convencionais);
- V. Evangelistas Auxiliares (Convencionais);
- VI. Evangelistas e Pastores Locais;
- VII. Presbíteros;

§ 1º. Os membros do Conselho Eclesiástico de que trata os incisos de III, VI, V e VI, serão escolhidos pelo Pastor Presidente, com anuência do Ministério Geral para o desenvolvimento das atividades da AD CAMPO NOVA VIDA, por tempo indeterminado, até a conveniência das atividades votada em Assembleia Geral a dissolução do referido Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Missionários, Dirigentes, Diáconos, Auxiliares ou cooperadores do trabalho, tomarão parte nas reuniões do Conselho Eclesiásticos quando convocados pelo Pastor Presidente.

**Artigo 48º.** Ao Conselho Eclesiástico compete:

- I. Prestar assessoramento especial ao Pastor Presidente e a Diretoria Executiva de Administração;
- II. Tratar e cooperar nos assuntos de natureza ministerial e eclesial;
- III. Zelar pela probidade da Igreja, mantendo a união e a unidade espiritual;

**Artigo 49.** O Conselho de Educação e Cultura é órgão auxiliar da Administração da AD CAMPO NOVA VIDA, de caráter Educacional e Cultural, visando o planejamento, orientação e avaliação do Ensino Teológico (Religioso) e secular em todos os seus níveis (Graus), podendo ter denominação própria; rege-se pelo presente Estatuto por regimento interno sendo constituído pelos seguintes membros:

- I. Pastor Presidente;
- II. Diretor (a);
- III. Vice-diretor (a);
- IV. Coordenador (a) pedagógico;
- V. Secretário (a);
- VI. Relator (a).



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros do Conselho de Educação e Cultura é órgão auxiliar da Administração da AD CAMPO NOVA VIDA, de que trata os incisos de II, III, VI, V e VI, serão escolhidos pelo Pastor Presidente, com anuência do Ministério Geral para o desenvolvimento das atividades da AD CAMPO NOVA VIDA, por tempo indeterminado, até a conveniência das atividades votada em Assembleia Geral a dissolução do referido Conselho.

**Artigo 50º.** Ao Conselho de Educação e Cultura compete:

- I. Prestar assessoramento pessoal na área de Educação e Cultura ao Pastor Presidente, Conselho Administrativo, Departamentos, Secretarias e Comissões;
- II. Orientar e Dirigir os trabalhos e ações da AD CAMPO NOVA VIDA no que tange a Educação garantindo melhoria na qualidade no Ensino;
- III. Acompanhar e avaliar o desempenho das Escolas face às diretrizes, prioridade e ações estabelecidas no plano de educação em todos os seus níveis ou aspectos na área religiosa e secular; Planejar Cursos, Seminários, Simpósios, Conferências e Palestras que venham contribuir no aperfeiçoamento Educacional e Cultural da Igreja;
- IV. Auxiliar na Coordenação de Escolas, Institutos e Faculdades Teológicas e Seculares;
- V. Orientar na abertura de novas Instituições de Ensino Teológico e Secular, bem como as existentes.
- VI. Fundar e coordenar Escolas, Institutos e Faculdades Teológicas e Seculares.

**Artigo 51º.** O mandato dos membros da diretoria do Conselho de Educação e Cultura é de um (02) anos, podendo serem reeleitos para mais um período administrativo.

**Artigo 52º.** É de competência do Departamento de Patrimônio:

- I. Prestar assessoramento pessoal na área de patrimônio ao Pastor Presidente, a Diretoria Executiva;
- II. Manter sempre em ordem os arquivos e pastas de móveis e imóveis (inventário) com registro de entradas e saídas de bens adquiridos ou que venham a ser adquiridos pela AD CAMPO NOVA VIDA, sendo constituído pelos seguintes membros:
  - I. Diretor (a);
  - II. Vice-diretor (a);
  - III. Secretário (a);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros do Departamento de Patrimônio da AD CAMPO NOVA VIDA, de que trata os incisos de I, II, e III, serão escolhidos pelo Pastor Presidente, com anuência do Ministério da Igreja.

## **TÍTULO VII – DOS DEPARTAMENTOS**

### **Capítulo Único - Dos Departamentos**

**Artigo 53º.** Os Ministérios (Departamentos), Secretaria, Centros são órgãos da AD CAMPO NOVA VIDA, que auxiliam nos campos: Evangélico, Espiritual, Social, Educacional e Cultural.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os Ministérios (Departamentos), Secretarias, Centros, Institutos, Assessoria Jurídica, Equipes e Comissões são criados pelo Pastor Presidente, assessorado pelo conselho eclesiástico, com anuência do Ministério Geral e homologado em Assembleia Geral, para o desenvolvimento das atividades da AD CAMPO NOVA VIDA.

**Artigo 54º.** A Diretoria de cada Departamento será composta de um Supervisor, Diretor, Coordenador indicado pelo Pastor Presidente com anuência do Ministério da Igreja.

- I. Primeiro Líder Titular (a);
- II. Segundo Líder Titular (a);



- III. Primeiro (a) Secretário (a)
- IV. Segundo (a) Secretário (a);
- V. Primeiro (a) arrecadador (a);
- VI. Segundo (a) arrecadador (a);
- VII. Relações Públicas e outros (a)

CARTÓRIO TAVEIRA - OFÍCIO ÚNICO DE ACARÁ/PA  
Registro de imóveis, civil, de pessoas jurídicas e  
de títulos e documentos. Tabelionato de notas e protesto.

**Artigo 55°.** Os Líderes dos Departamentos que não aceitarem as normas e diretrizes da AD CAMPO NOVA VIDA, serão afastados de suas funções, havendo novas indicações para os preenchimentos das mesmas, estando às medidas disciplinares cabíveis ao conselho eclesiástico e Ministério Geral.

## TÍTULO VIII – DOS SETORES E DAS CONGREGAÇÕES

### Capítulo I – Dos Setores

**Artigo 56°.** Os Setores são grupos de congregações, administrados por Pastores Auxiliares, Evangelistas Auxiliares, Evangelistas Locais, Pastores Locais e Presbíteros, subordinados ao Pastor Presidente, sendo demarcados por limite e homologado em Assembleia Geral.

**Artigo 57°.** Os Setores serão criados e demarcados por conveniência administrativa do campo AD CAMPO NOVA VIDA, após reunião do conselho eclesiástico, com a aprovação do Ministério e homologado pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Administradores dos Setores poderão ser substituídos antes do prazo previsto em caso de desobediência às doutrinas bíblicas, visão da igreja, normas do Estatuto e Regimento Interno, por conveniência do trabalho ou conforme necessidade.

### Capítulo II – Das Congregações

**Artigo 58°.** As Congregações serão administradas por: Pastores Auxiliares, Evangelistas Auxiliares, Evangelistas e Pastores Locais, Presbíteros e Diáconos subordinados ao Pastor Presidente, sendo demarcados por limite e homologado em Assembleia Geral.

**Artigo 59°.** Os Dirigentes ficarão à frente das Congregações pelo período de 03 (três) meses a 01 (um) ano, em regime de rodízio, podendo serem mantidos no cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dirigentes poderão serem substituídos antes do prazo previsto em caso de falta de dedicação, desobediência as Doutrinas Bíblicas, Normas do Estatuto e Regimento Interno ou por conveniência do trabalho.

## TÍTULO IX – DOS EVANGELISTAS E PASTORES LOCAIS, MISSIONÁRIOS, PRESBÍTEROS, DIÁCONOS e COOPERADORES

### Capítulo I – Dos Evangelistas, Pastores, Missionários e Presbíteros

**Artigo 60°.** Os Evangelistas e Pastores locais, Missionários e Presbíteros serão escolhidos pelo Pastor Presidente dentre os membros em comunhão, que preencham os requisitos bíblicos, e tenham o domínio da palavra de Deus e Próativos, sendo para esta função consagrados perante a Assembleia Geral.

**Artigo 61°.** É de competência dos Evangelistas e Pastores locais, Missionários e Presbíteros:

- I. Auxiliar o Pastor Presidente na Pregação da Palavra de Deus;
- II. Dar assistência aos membros e congregados;
- III. Participar das comissões nomeadas pelo Pastor Presidente.



000060

- IV. Cumprir todos os encargos atribuídos pelo Pastor Presidente, e do seu chamado ministerial;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

**PARAGRAFO ÚNICO** – É de competência da COMIEADEPA, autorizar, consagrar e ordenar Pastores e Evangelistas Convencionais.

### Capítulo II – Dos Diáconos e Cooperadores

**Artigo 62º.** Os Diáconos e Cooperadores serão escolhidos pelo Pastor Presidente dentre os membros em comunhão, que preencham os requisitos bíblicos, tendo o domínio da palavra de Deus e proativos, sendo para esta função separados ou apresentados perante a Assembleia Geral.

**Artigo 63º.** É de competências dos Diáconos e Cooperadores:

- I. Auxiliar nos atos dos cultos e Santa Ceia;
- II. Cumprir os encargos atribuídos pelo Pastor Presidente;
- III. Serem solícitos com os membros da AD CAMPO NOVA VIDA, principalmente no que se refere à Ação Social.
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

## **TÍTULO X – BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS**

### Capítulo. Único – Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis/financeiras

**Artigo 64º.** O Balanço financeiro anual da AD CAMPO NOVA VIDA, inicia-se no dia 01 de janeiro e terá o seu fechamento no dia 31 de dezembro e será apresentado em Assembleia Geral em janeiro do ano seguinte.

**Artigo 65º.** A AD CAMPO NOVA VIDA mantém a escrituração de suas receitas, despesas e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas de direito comercial.

## **TÍTULO XI – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL**

### Capítulo. Único – Reforma do Estatuto Social

**Artigo 66º.** O presente Estatuto só poderá ser reformado, quando for da conveniência da AD CAMPO NOVA VIDA, quando da votação por maioria simples dos seus membros presentes por meio de convocação em Assembleia Geral Extraordinária.

## **TÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### Capítulo. Único – Disposições Gerais

**Artigo 67º.** O campo de atuação ministerial da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO NOVA VIDA DA VILA JUVENAL – ACARÁ – PÁ, abrange em sua área de atuação territorial a sede, na Vila Juvenal, PA 252, km 30, à direita o Campo Caná da Galiléia, Acará – PA e Campo Boa Esperança – Mojú – PA, à esquerda Campo Filadélfia do Acará e Campo Vila Formosa, Acará – PA, Frente Campo Jambú – Açu, Mojú - PA e Fundo Campo Ebenézer – Vila Guarumã, Acará – PA, onde mantém congregações filiadas, que são subordinadas à Igreja Central, conforme os limites estabelecidos pela COMIEADEPA.

**Artigo 68º** Qualquer membro que ocupar cargos na Diretoria, inclusive o Pastor Presidente, Comissão de Exames de Contas ou direção de Igrejas e Congregações filiadas, e deseja candidatar-



se, a cargo eletivo, não deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento, e não poderá fazer uso do altar para campanha política.

**Artigo 69º.** É expressamente vedado aos membros do Conselho Eclesiástico, Conselho Administrativo, Ministério Geral, Membros e congregados da AD CAMPO NOVA VIDA; prestar aval ou fiança em nome da AD CAMPO NOVA VIDA.

**Artigo 70º.** A Consagração de Evangelistas e Pastores Locais, Presbíteros, Missionários e Separação de Diáconos e Cooperadores serão realizadas pelo Pastor Presidente com anuência do Conselho Eclesiástico, sendo apresentados solenemente em Assembleia Geral, de acordo com a Palavra de Deus e pela imposição de mãos.

**Artigo 71º.** A AD CAMPO NOVA VIDA, por sua ordem e doutrina está vinculada fraternalmente a outras Igrejas da mesma fé, a Convenção Interestadual de Ministros e Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Pará (COMIEADEPA) e Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil (CGADB).

**Artigo 72º.** A AD CAMPO NOVA VIDA, não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelos seus membros.

**Artigo 73º.** A AD CAMPO NOVA VIDA, para melhor estruturar suas atividades visando à consecução das suas finalidades poderá criar Congregações, departamentos, ONGS, Centros, Setores, Secretarias, Comissões, Ministério, quantos forem necessários, desde que sejam obedecidas as normas do presente Estatuto.

**Artigo 74º.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

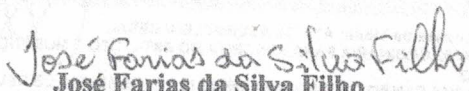
**Artigo 75º.** Este Estatuto passa a vigorar após aprovação e registro em Cartório no Município de Acará - PA.

Vila Juvenal, Acará - PA, 07 de fevereiro de 2025.

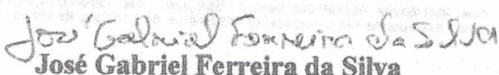
*Taveira>*

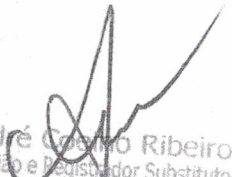
  
Lúcio Santana Magno  
Presidente  
CPF: 443.598.882-87

*Taveira>*

  
José Farias da Silva Filho  
Vice Presidente  
CPF: 933.209.142-00

*Taveira>*

  
José Gabriel Ferreira da Silva  
Secretário  
CPF: 021.760.812-42

  
André Cristiano Ribeiro  
Tabelião e Registrador Substituto



Antonio Alberto Taveira dos Santos - Tabelião e Registrador Titular  
André Coelho Ribeiro - Tabelião e Registrador substituto

000062

## CERTIDÃO PELA AVERBAÇÃO

**Certifico** que a requerimento do senhor **LUCIO SANTANA MAGNO**, e de acordo com as atribuições legais que me são conferidas por Lei, em Cartório do Único Ofício de Serviço Notarial e de Registro desta Comarca de Acará, à Avenida Comandante Pedro Vinagre, s/nº, Edifício Pedro Paulo, 1º Andar, Bairro Centro, CEP: 68.690-000, nesta cidade de Acará-Pará, Estado do Pará - Brasil, referente ao **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, verifiquei constar em nome da **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CAMPO NOVA VIDA DA VILA JUVENAL**, localizada na PA 252, km 30, no Município de Acará/PA, CEP: 68.690-000, a **AVERBAÇÃO da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO E MUDANÇA DO NOME CAMPO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VILA JUVENAL**, no livro **A-14**, às folhas **086** sob o número de ordem **1200**, em **06 de maio 2025**. Era o que constava até a presente data, sobre o que me foi requerido que passo por certidão. O referido é verdade e dou fé. //////////////////////////////////////

Acará, 06 de maio de 2025

André Coelho Ribeiro

Tabelião e Registrador Substituto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 002710558 - SÉRIE: A - SELADO EM: 06/05/2025  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 8550172000002938446089040

| QTD ATO | EMOLUMENTOS | FRJ  | FRC  |
|---------|-------------|------|------|
| 1       | 53,70       | 8,06 | 1,34 |





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000063

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>09.026.882/0001-39<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/04/2007 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS |
|----------------------------------------------------------|

|                                                                                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASSEMBLEIA DE DEUS VILA JUVENAL | PORTE<br>DEMAIS |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>322-0 - Organização Religiosa |
|--------------------------------------------------------------------------|

|                                |             |                      |
|--------------------------------|-------------|----------------------|
| GRADUADO<br>ROD 252 ACARA MOJU | NÚMERO<br>0 | COMPLEMENTO<br>KM 30 |
|--------------------------------|-------------|----------------------|

|                   |                                 |                    |          |
|-------------------|---------------------------------|--------------------|----------|
| CEP<br>68.690-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA JUVENAL | MUNICÍPIO<br>ACARA | UF<br>PA |
|-------------------|---------------------------------|--------------------|----------|

|                                                       |                                            |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>escritoriobetel@superig.com.br | TELEFONE<br>(91) 3235-0375/ (91) 3234-0346 |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/04/2007 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 11:53:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





000064

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARA  
POLÍCIA CIVIL - DIDEM  
LUCIO SANTANA MAGNO

FILIAÇÃO GERONIMA SANTANA MAGNO

DATA NASCIMENTO 06/06/1973

NATURALIDADE CURUCA - PA

ORGÃO EMISSOR PC/PA

OBSERVAÇÃO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.**

CNPJ 03.591.382-37      DNI 2185503      DATA DE EMISSÃO 24/03/2023 10:57

REGISTRO CIVIL      VÍDUA      C.CASAMEN - ANANINDEUA PA  
NUM: 2628    LV: B008    FOL: 078

T. ELEITOR    0354 2571 1279    CIPS    29477    SÉRIE    0085    UF    PA    POLEGAR DIREITO

NIS/PN/PASEP    181.94509.02-4    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR    615674    CINS    708704116360493

CNH    00065515732    997

 *[Assinatura]*  
**Santa Cruz e Silva**  
Técnic. de Identificação P. M.

ASSINATURA DO DIRETOR

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**  
**CNPJ: 09.026.882/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:50 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **3168.C30C.E0D3.6C51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** NÃO CONSTA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 09.026.882/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:47:28 do dia 26/08/2025

**Válida até:** 22/02/2026

**Número da Certidão:** 702025081943865-8

**Código de Controle de Autenticidade:** CD004D2A.7DCCB423.BEA744B8.DE4981EC

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 09.026.882/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:47:28 do dia 26/08/2025**Válida até:** 22/02/2026**Número da Certidão:** 702025081943866-6**Código de Controle de Autenticidade:** 8A5A0FF8.9230DC94.F86417FF.89CFF608**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.026.882/0001-39

Certidão nº: 49526777/2025

Expedição: 26/08/2025, às 10:53:50 ✓

Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.026.882/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000253/2025 CPF/CNPJ: 09.026.882/0001-39  
Contribuinte: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. DA LEI MUNICIPAL Nº 224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 009 DE 24 JANEIRO DE 2023.

Emitida em: 29/08/25 11:50 ✓  
Validade: 31/10/2025

ACARÁ (PA), 29 de Agosto de 2025

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 009 DE 24 JANEIRO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



Voltar

Imprimir

000070



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.026.882/0001-39

**Razão**

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

**Social:**

**Endereço:**

RODOVIA 252 ACARA MOJU SN KM 30 / VILA JUVENAL / ACARA / PA / 68690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2025 a 11/09/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025081307571773177642

Informação obtida em 26/08/2025 10:55:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





000071

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ 09.026.882/0001-39, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

**Observações:**

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 1 setembro, 2025 MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204

Assinado de forma digital por  
MARCELO SANTOS  
COSTA:41001702204  
Dados: 2025.09.02 14:16:28 -03'00'

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 01/09/2025 12:55:18

**CONTROLE: 09011213340291**

Válida até 30/11/2025 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.  
Libra (camila.smatos)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>





Consulte autenticidade via QR Code.

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

## ALVARÁ DIGITAL - 2025

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
821953

CNPJ  
09.026.882/0001-39

DATA DE ABERTURA  
25/04/2007

ÁREA (M²)  
432,00

RAZÃO SOCIAL  
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

NOME FANTASIA  
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL  
9491-0/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS

NATUREZA JURÍDICA  
ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

LOCALIZAÇÃO  
RODOVIA PA 252 KM 30, VILA JUVENAL, Nº0  
BAIRRO: ZONA RURAL  
CEP: 68690-000  
ACARÁ - PA

PORTE DA EMPRESA  
DEMAIS

#### DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

|                     |                     |                     |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| QUARTA-FEIRA        | SEXTA-FEIRA         | DOMINGO             |
| De 19:00h às 21:00h | De 19:00h às 21:00h | De 08:00h às 21:00h |

Nº DO PROTOCOLO  
L202500000735

VALIDADE  
31/12/2025

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 200 e 201 DA LEI Nº 224/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

#### IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

\*\*\* AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE \*\*\*

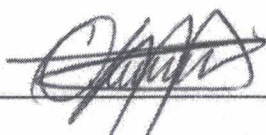
OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.026.882/0001-39, por intermédio de seu representante legal **LUCIO SANTANA MAGNO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2185503 PC/PA inscrito(a) no CPF sob o nº 443.598.882-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Vila Juvenal – Acará – PA, 26 de agosto de 2025



---

Lucio Santana Magno



**TERMO DE DOAÇÃO**

Eu **Francisco Xavier da Conceição**, brasileiro, casado, nascido e domiciliado neste Município de Acará – PA, portador do RG: 9483605 e CPF: 092.332.372-49 declaro, para os devidos fins e direito que, possuindo livre e desembaraçado um terreno, medindo 90m de frente por 50m de comprimento, localizado na PA 252, Km 30, Ramal Stª Bárbara, Comunidade Betel, extrema a direita o Sr. Manoel Gomes; a esquerda o Sr. Luiz Macio Dias; fundo Sr. Manoel Gomes e frente Sr. Luiz Macio Dias, resolvi, de livre e espontânea vontade, de acordo com minha esposa **Marcionila Dias da Conceição**, RG: 3674040 e CPF: 763.260.982-20, brasileira, nascida e domiciliada neste Município de Acará – PA, doar a 30 anos atrás, em janeiro de 1995, para a **Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Km 30, Campo Nova Vida – Vila Juvenal, Acará – PA, CNPJ: 09.026.882/0001-39**. A rogo de **Marcionila Dias da Conceição** por a mesma não saber assinar, assina o rogado **Rosiane da Conceição Pastana**, brasileira, casada, nascida e domiciliada neste Município de Acará – PA, portadora do RG: 5930541 e CPF: 011.775.892-22. Desde a data citada, janeiro de 1995 a presente propriedade passou a pertencer à referida Instituição **Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Km 30, Campo Nova Vida – Vila Juvenal**, a quem passo o presente documento assinado na presença de duas testemunhas idôneas e reconhecido em cartório.

*Francisco Xavier da Conceição*  
**Francisco Xavier da Conceição**  
 Doador

*Rosiane da Conceição Pastana*  
**Marcionila Dias da Conceição**  
 Esposa do Doador

*Lúcio Santana Magno*  
**Lúcio Santana Magno**  
 Representante Legal da Igreja  
 Pastor Presidente

*[Assinatura]*  
 1ª Testemunha

*[Assinatura]*  
 2ª Testemunha

Acará, 10 de janeiro de 1995.



000075

|                                                                                                                                                                     |                   |                                          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------|--|
| Classificação: Comerc. Templos Religiosos                                                                                                                           |                   | Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO           |  |
| Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V                                                                                                            |                   |                                          |  |
| <b>IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS</b><br>INSTALAÇÃO: 11181783<br>CNPJ: **.*.882/000-***<br>RD ACARA MOJU, 6, KM 30 KM 30 CEP: 68690-000<br>ACARA - ACARA - PA |                   |                                          |  |
| <b>Parcela de Negócio</b><br><b>20155892</b>                                                                                                                        |                   | <b>Conta-Contrato</b><br><b>11181783</b> |  |
| Conta Mês                                                                                                                                                           | Vencimento        | Total a Pagar                            |  |
| <b>06/2025</b>                                                                                                                                                      | <b>17/06/2025</b> | <b>R\$ 474,19</b>                        |  |

|                   |                  |               |            |                 |
|-------------------|------------------|---------------|------------|-----------------|
| Data das Leituras | Leitura Anterior | Leitura Atual | Nº de Dias | Próxima Leitura |
|                   | 08/05/2025       | 09/06/2025    | 32         | 10/07/2025      |

NOTA FISCAL Nº 129611419 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 10/06/2025  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
 chave de acesso:  
 15250604895728000180660001296114191036257234  
 Protocolo de autorização: 3152500016789185 -  
 10/06/2025 às 14:10:36

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 05/2025 R\$233,11 • Períodos: Band. Tarif.: Amarela: 09/05 - 31/05 Vermelha: 01/06 - 09/06 • Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 1 Jun/25 custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh.

| Itens de Fatura    | Quant. | Preço Unit.(R\$) com Tributos | Tarifa Unit.(R\$) | PIS/COFINS(R\$) | ICMS (R\$) | Valor(R\$) | Tributo | Base(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|--------------------|--------|-------------------------------|-------------------|-----------------|------------|------------|---------|-----------|-------------|------------|
| Consumo (kWh)      |        |                               |                   |                 |            |            | ICMS    | 0,00      | 0,00        | 0,00       |
| Adicional Bandeira | 348    | 1,016839                      | 0,998450          | 27,29           | 0,00       | 353,86     | PIS     | 363,68    | 1,3751      | 5,00       |
| Adicional Bandeira |        |                               |                   | 0,39            | 0,00       | 5,10       | COFINS  | 363,68    | 6,3379      | 23,04      |
|                    |        |                               |                   | 0,36            | 0,00       | 4,72       |         |           |             |            |

**ITENS FINANCEIROS**  
Cip-Ilum Pub Pref Munic  
Multa  
Correção Monetária  
Juros

|        |             |        |     |
|--------|-------------|--------|-----|
| 106,79 |             | JUN/24 | 423 |
| 2,70   |             | JUL/24 | 383 |
| 0,30   | CONSUMO kWh | AGO/24 | 310 |
| 0,72   |             | SET/24 | 262 |
|        |             | OUT/24 | 410 |
|        |             | NOV/24 | 247 |
|        |             | DEZ/24 | 358 |
|        |             | JAN/25 | 234 |
|        |             |        | 190 |
|        |             | FEB/25 | 216 |
|        |             | MAR/25 | 137 |
|        |             | ABR/25 | 170 |
|        |             | MAI/25 | 348 |
|        |             | JUN/25 |     |
|        |             | Ativo  |     |

|             |          |               |                  |               |                |         |
|-------------|----------|---------------|------------------|---------------|----------------|---------|
| Medidor     | Grandeza | Posto Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo |
| 27001188076 | Consumo  | ATIVO TOTAL   | 5.163            | 5.531         | 1,00           | 348 kWh |

**Reservado ao Fisco**

3E59.05F4.B033.BEDB.0724.4F48.C3B1.8C17

Resolução ANEEL: 3371/24

Apresentação: 10/06/2025

Nº do Programa Social

**REAVISO DE VENCIMENTO**

O não pagamento dos débitos até 25/06/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

**Débitos Anteriores:**  
MÊS/ANO VALOR  
05/2025 233,11

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
 Acesse o nosso site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)  
 @equatorial\_gpa @equatorial\_gpa @equatorial\_gpa

**Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500**  
 Localização gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 09h às 18h.  
**ARCON-PA: 0800 727 8167**  
 Localização gratuita de telefones fixos.  
**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167**  
 Localização gratuita de telefones fixos e móveis.

**BANCO DO BRASIL**

001-900190.00009 03373.384134 11407.666178 1 00000000047419

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

|                                          |                      |                   |            |                    |  |
|------------------------------------------|----------------------|-------------------|------------|--------------------|--|
| BENEFICIÁRIO                             |                      | INSTALAÇÃO        |            | REFERÊNCIA         |  |
| EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A. |                      | 11181783          |            | 06/2025            |  |
| DATA DOCUMENTO                           | NÚMERO DE REFERÊNCIA | ESPÉCIE DOCUMENTO | ACEITE     | DATA PROCESSAMENTO |  |
| 10/06/2025                               | 0202506129611419     | DM                | N          | 10/06/2025         |  |
| USO DO BANCO                             | CARTEIRA             | ESPÉCIE MOEDA     | QUANTIDADE | VALOR              |  |
|                                          | 17                   | R\$               |            |                    |  |

VENCIMENTO

17/06/2025

AGÊNCIA/CODIGO BENEFICIÁRIO

NOSSO NÚMERO

33733841311407666

(-) VALOR DOCUMENTO

474,19

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(-) MULTA

(-) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

**INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO**  
 PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS  
 EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO  
 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS 09.026.882/0001-39



Ficha de Compensação

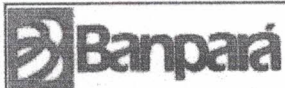
Pague através do PIX.

É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.







FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA E ADESÃO A PRODUTOS  
E SERVIÇOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

000076

PARA USO DO BANCO

|                               |                      |                           |                             |
|-------------------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------------|
| Consulta do CNPJ Regular      | Código Ag./PAB 75    | Nome da Agência/PAB ACARA |                             |
| Nº da Conta Corrente 10188657 | Nº da Conta Poupança | Código do Cliente 3012930 | Data de Abertura 21/02/2025 |

1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE

|                                                                   |                                                           |                              |                                       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| CNPJ 09.026.882/0001-39                                           | Razão Social IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS         |                              |                                       |
| Faturamento (R\$) 0,00                                            | Nome Comercial / Fantasia ASSEMBLEIA DE DEUS VILA JUVENAL | Data Constituição 25/04/2007 |                                       |
| Ramo de Atividade 9491000 - Atividades de organizações religiosas |                                                           |                              |                                       |
| Capital Social                                                    | Controle Acionário                                        | Data                         | Forma Constituição Associação Privada |
| Capital Realizado                                                 |                                                           |                              |                                       |
| Nº do Último Registro                                             | CEP 68690-000                                             | Tipo Logradouro RODOVIA      | Número                                |
| Endereço 252 ACARA MOJU                                           | Complemento KM 30                                         |                              |                                       |
| Cidade ACARA                                                      | Bairro VILA JUVENAL                                       | UF PA                        |                                       |
| DDI 91                                                            | DDD 3235                                                  | Telefone 0375                | E-Mail escritoriobetel@superig.com.br |

2. DENOMINAÇÃO DA CONTA

|       |                                                    |
|-------|----------------------------------------------------|
| SIGLA | Nome da Conta IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS |
|-------|----------------------------------------------------|

3. CONTATOS E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

|                                      |                         |                         |                             |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| CEP 68690000                         | Tipo Logradouro RODOVIA | Endereço 252 ACARA MOJU | Número                      |
| Complemento KM 30                    | Cidade ACARA            | Bairro VILA JUVENAL     | UF PA                       |
| DDI 91                               | DDD 3235                | Telefone 0375           | DDI DDD Celular DDI DDD Fax |
| Email escritoriobetel@superig.com.br |                         |                         |                             |

4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES

|                                     |                                  |                          |
|-------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
| Nome LUCIO SANTANA MAGNO            | CPF / CNPJ 443.598.882-87        | Nacionalidade BRASILEIRA |
| Data de Entrada (Mês e Ano) 12/2024 | Soc. Limitada Valor Quotas (R\$) | Soc. Anônima (% s/Cap)   |
|                                     |                                  | Cap. Votante Cap. Total  |
| Nome THALYSON DANIEL FAGUNDES       | CPF / CNPJ 025.658.322-65        | Nacionalidade BRASILEIRA |
| Data de Entrada (Mês e Ano) 12/2024 | Soc. Limitada Valor Quotas (R\$) | Soc. Anônima (% s/Cap)   |
|                                     |                                  | Cap. Votante Cap. Total  |

5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES

CARLA LUCIANA SEABRA  
PORTAL:69379114  
249

Assinado de forma digital por CARLA LUCIANA SEABRA  
PORTAL:69379114249